



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 068/2021- ID 1677/2020, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA UNILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATADO: UNILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Antônio Felipe, nº 1280, Centro, na Cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 18.633.200/0003-09, neste ato representado por Francisco Antônio Guedes Teixeira, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Eleodoro Coelho, nº 186, Parque residencial Gamha, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF Sob nº. 172.035.706-49, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO Pregão Eletrônico nº 020/2021** combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula QUINTA devido ao aumento de 25% dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil reais) no valor original do contrato.

| Item | Descrição | Valor Total estimado para Contratação | Percentual de desconto |
|-------------|------------------|--|-------------------------------|
|-------------|------------------|--|-------------------------------|



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | |
|-----------|---|----------------|----------------------------|
| 01 | Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínicas para suprir as emergências do Departamento de Saúde e necessidades dos usuários do SUS do município de Mirador. | R\$ 200.000,00 | 3,00,% (três por cento) |
|-----------|---|----------------|----------------------------|

CLÁUSULA TERCEIRA –

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 27 de setembro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

Francisco Antonio Guedes Teixeira
UNILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 068/2021- ID 1677/2021

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: UNILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI

CNPJ/MF N.º 18.633.200/0003-09

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO VALOR - Fica alterada a cláusula QUARTA devido ao aumento de 25% dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) no valor original do contrato.

| Item | Descrição | Valor Total estimado para Contratação | Percentual de desconto |
|------|---|---------------------------------------|----------------------------|
| 01 | Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínicas para suprir as emergências do Departamento de Saúde e necessidades dos usuários do SUS do município de Mirador. | R\$ 200.000,00 | 3,00,% (três por cento) |

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO Pregão Eletrônico n° 020/2021.**

Mirador, 27 de setembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal